



CONGRESSO NACIONAL
Gabinete Carlos Viana

EMENDA Nº - CE
(ao PL 5230/2023)

Acrescente-se art. 1º-1 ao Projeto, com a seguinte redação:

“Art. 1º-1. O inciso IV do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

‘Art. 61.....

.....

IV – profissionais com notório saber para suprir, em caráter excepcional e mediante justificativa específica, a apresentação de título acadêmico, tendo como exigência para equivalência do saber o reconhecimento por comissão de universidade localizada na respectiva unidade federativa, com curso de doutorado em área afim, em procedimento a ser regulamentado por diretriz nacional do Conselho Nacional de Educação, com atuação restrita ao itinerário de formação técnica e profissional;

.....’ (NR)”

JUSTIFICAÇÃO

O reconhecimento de saberes e práticas profissionais (notório saber) precisa garantir segurança jurídica e técnica para que o profissional reconhecido tenha condições de atuar plenamente, tal qual aquele com conhecimentos técnicos científicos equivalentes, reconhecidos por diplomas (títulos acadêmicos) expedidos por instituições de nível superior. Para que isso ocorra é necessário que haja regulamentação específica que assegure validade e abrangência nacional (como qualquer diploma universitário) e que haja garantias



técnicas para o exercício da docência naquela área de conhecimento, garantindo a qualidade do ensino e da formação. O art. 66 da Lei de Diretrizes e Bases da educação nacional (LDB), desde 1996, trata do tema, o que justifica a formulação de procedimento extrínseco da questão do reconhecimento por meio de um caminho já consolidado e consagrado em nosso ordenamento jurídico e nos sistemas educacionais.

A presente emenda foi produzida em interlocução com o Coletivo em Defesa do Ensino Médio de Qualidade, que reúne docentes da educação básica, profissional, do magistério superior e pesquisadores das mais prestigiadas instituições de ensino brasileiras.

Sala da comissão, 18 de abril de 2024.

Senador Carlos Viana
(PODEMOS - MG)

